ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ
CADEIA PUBLICA DE ASTORGA

Portaria 001/2024-CPAST

ENTREGA DE SACOLA MENSAL

As mercadorias poderão ser entregues presencialmente ou enviadas via sedex, duas vezes por mês, por visitantes devidamente credenciados (com carteirinha de visita) na unidade, **em embalagem original**. **É obrigatório anexar fotocópia da credencial** de visitante válida, cópia do documento de identidade do remetente. A caixa para envio pelos Correios deverá ter no máximo 40cmx30cmx60cm (Exemplo: padrão nº5 Correios), **entrega presencial será exclusivamente nas segundas feiras a partir das 08:30hrs ate 11:00hrs e das 13:30hrs ate as 16:30hrs**. Os materiais ou produtos em excesso ou em desacordo com esta portaria serão descartados, **considerando que alguns itens foram acrescentados/autorizados e as quantidades já foram atualizadas pelo Gestor da Cadeia Pública de Astorga.** Durante o período de **triagem** fica autorizado o envio dos materiais de higiene pessoal, limpeza e medicamentos (via Correios), por advogado do custodiado, caso não haja o fornecimento imediato pelo DEPPEN. ANEXAR FOTOCÓPIA DA CARTEIRA DA OAB na parte externa da caixa.

Envio de produtos (sacola ou sedex quinzenal):

1. ALIMENTAÇÃO:

a. 03 (três) barras de chocolate de até 165 gramas;

b. 01 (um) pacote de até 250 gramas de doce industrializado, tipo doce de leite ou paçoca;

c. 02 (dois) pacotes de leite em pó de até 500 gramas;

d. 01 (um) pacote de achocolatado em pó de até 400 gramas;

e. 03 (três) pacotes de bolacha de até 350 gramas (de leite, maria ou maisena), sem recheio e sem cobertura;

f. 05 (cinco) pacotes de suco em pó de até 25 gramas;

g. 01 (um) pacote de farofa temperada de até 250 gramas;

h. 02 (dois) pães fatiados de até 500 gramas (sem grãos, sementes, castanhas ou frutas cristalizadas);

i. 02 (dois) pacotes de tempero em pó, tipo sazon, de até 60 gramas;

j. 01 (um) pote de margarina de até 250 gramas;

k. 01 (um) pote de doce em pasta de até 250 gramas;

l. 01 (um) frasco transparente de adoçante de até 100 ml;

m. 01 (um) pacote de 1 quilograma de açúcar **(mensal)**;

2. HIGIENE:

a. 04 (quatro) sabonetes 90 gramas;

b. 01 (uma) escova dental **(mensal);**

c. 01 (um) creme dental, de até 100 gramas **(mensal);**

d. 02 (dois) aparelhos de barbear descartáveis, duas lâminas;

e. 01 (um) desodorante em creme ou rollon, em embalagem transparente **(mensal);**

f. 01 (um) pacote de sabão em pó de até 500 gramas;

g. 01 (uma) esponja de limpeza dupla face multiuso;

h. 02 (dois) desinfetantes, na embalagem original, de até 01 litro cada;

i. 01 (uma) água sanitária, na embalagem original, de até 01 litro cada;

j. 01 (um) detergente, em embalagem transparente, de até 500 ml;

k. 01 (um) unidade de sabão em barra;

l. 04 (quatro) rolos de papel higiênico de 30 metros ou 02 (dois) de 60 metros;

m. 01 (um) shampoo e 01 (um) condicionador de cabelo, em embalagem de até 400ml – (**mensal**);

n. 01 (uma) tinta de cabelo – kit contendo coloração, emulsão e máscara ;

o. 01 (um) hidratante para corpo em embalagem de até 400ml (**mensal**);

p. 01 (um) creme ou cera depilatória, em embalagem de até 120 gramas ;

q. 01 (um) brilho *gloss* labial em embalagem transparente;

r. 01 (uma) base líquida para rosto;

s. 01 (uma) escova plástica para cabelo – (**trimestral**);

t. 03 (três) prendedores de cabelo, rabicós ou piranha – (**trimestral**);

u. 01 (um) lápis para olhos e 01 embalagem contendo *sombra* para olhos – (**trimestral**);

v. 03 (três) pacotes de absorventes.

3. VESTUÁRIO – **somente a cada três meses e conforme calendário de cada estabelecimento e mediante devolução do material antigo:**

a. 02 (duas) calças tipo malha colegial ou moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper e forro;

b. 03 (três) camisetas, na cor branca, manga curta, sem gola, botões e estampa;

c. 02 (duas) blusas tipo moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper, forro e capuz;

d. 02 (duas) bermudas na cor laranja;

e. 04 (quatro cuecas) exceto nas cores preto e azul-escuro;

f. 04 (quatro) pares de meias, cano curto, branco ou cinza claro, sem estampa;

g. 01 (um) par de tênis, de cano baixo, cor clara e solado fino;

h. 01 (um) par de chinelos de dedo de borracha flexível, tipo havaiana;

i. 01 (um) cortador de unha pequeno;

j. 01 (um) pente pequeno de plástico;

k. 01 (uma) escova pequena para lavagem de roupas;

l. 01 (uma) pinça pequena;

m. 02 (duas) lixas de unha;

n. 05 (cinco) calcinhas;

o. 02 (dois) sutiãs ou top, sem enchimento e sem armação de arames.

3. CAMA E BANHO – somente a cada três meses e conforme calendário de cada estabelecimento

e mediante devolução do material antigo:

a. 02 (duas) toalhas de banho – **(Trimestral);**

b. 01 (um) lençol – **(Trimestral);**

c. 02 (dois) cobertores - **(Trimestral)**.

4. KIT CORRESPONDÊNCIA:

a. 08 (oito) folhas de papel sulfite para cartas – **(mensal)**;

b. 04 (quatro) envelopes – **(mensal)**;

c. 04 (quatro) selos – **(mensal)**;

d. 01 (uma) caneta esferográfica na cor verde ou vermelha – **(Trimestral)**.

5. ELETRÔNICOS:

a. 01 (um) Aparelho de TV de **24 Polegadas** para uso nas áreas internas das celas / cubículos ou equivalentes – (Nova com Nota Fiscal).

Características: Tela fina, SEM tecnologia de conexão à Internet e Bluetooth.

b. 01 (um) Rádio Portátil – Modelo Simples – (Novo com Nota Fiscal)

Características: **SEM conexão USB e Bluetooth**

c. 01 (um) Ventilador Portátil – (Novo com Nota Fiscal)

Características: Estrutura em material Plástico, Hélice de até 40 centímetros.

Essa Portaria entra em vigor no ato de sua publicação,

Astorga, 08 de janeiro de 2024.

MICHEL HENRIQUE ANDRADE HIGINO COSTA:02582172944

Assinado de forma digital por MICHEL HENRIQUE ANDRADE HIGINO COSTA:02582172944
Dados: 2024.01.08 11:26:53 -03'00'

Michel Henrique Andrade Higino Costa
Gestor da Cadeia Pública de Astorga.